



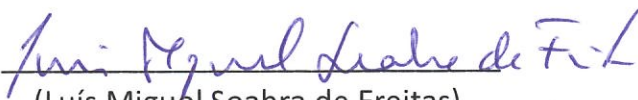
DESPACHO 02/2026

A terça-feira de Carnaval não consta da lista de feriados obrigatórios estipulados por lei. No entanto, e considerando que existe em Portugal uma tradição consolidada de organização de festas neste período, a Junta de Freguesia determina no uso da competência que lhe é conferida pela alínea b), do artigo 19.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conceder a **Tolerância de Ponto no dia 17 de fevereiro, terça-feira de Carnaval.**

Por razões de interesse público, os serviços essenciais manter-se-ão em funcionamento, pelo que os respetivos trabalhadores terão direito a um dia de compensação noutra data.

Paranhos, 10 de fevereiro de 2026

O Presidente da Junta


(Luís Miguel Seabra de Freitas)